

OUTRAS MATÉRIAS**REPUBLIÇÃO DO ANEXO I DA PORTARIA Nº 920/2017- ADEPARÁ, DE 28 DE MARÇO DE 2017.**

Diário Oficial de 29/03/2017 – Nº 33343

MUNICÍPIOS REGIONAIS CAPANEMA

AUGUSTO CORRÊA

BONITO

BRAGANÇA

CACHOEIRA DO PIRIÁ

CAPANEMA

NOVA TIMBOTEUA

QUATIPURU

PEIXE BOI

PRIMAVERA

SALINÓPOLIS

SANTA LUZIA DO PARÁ

SANTARÉM NOVO

SÃO JOÃO DE PIRABAS

TRACUATEUA

VISEU

Protocolo: 175215**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº0195/2017 – 08.05.2017.**

O PRESIDENTE DA EMATER – PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Extensionista Rural II Técnico em Agropecuária, ADÉCIMO GOMES DOS SANTOS-Matricula:5035686/1, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Sem ônus para Emater-Pará, a contar de 01.03.2017 à 31.12.2017, nos Termos do Art. 4º, inciso II e Art. 5º do Decreto Estadual nº 648/2013.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ,

PAULO AMAZONAS PEDROSO-Presidente

Protocolo: 174822**DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017**

Processo: 2017/151428

VALOR: R\$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais).

OBJETO: Aquisição de 09 câmeras de segurança, com instalação.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

ORÇAMENTO:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1297/1449

PROJETO ATIVIDADE: 8338c/7610e

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39/4490-52

FONTE: 0261

PARTES: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO

RURAL - EMATER/PA, CNPJ 05.402.797/0001-77 x GTEC

COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME; CNPJ 12.197.100/0001-39.

ORDENADOR: PAULO AMAZONAS PEDROSO.

Protocolo: 175156**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE****PORTARIA****PORTARIA Nº. 678/2017-GAB/SEC BELÉM/PA, 08 DE MAIO DE 2017**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Sindicância Disciplinar instaurada pela PORTARIA Nº 416/2017-GAB/SEC, de 17/03/2017, publicada no DOE nº. 33336, de 20/03/2017;

CONSIDERANDO as razões acostadas no Memorando nº. 017-CSIND-416/2017, datado de 11/04/2017;

CONSIDERANDO a exigência legal estabelecida pelo parágrafo 2º, do art. 205 da Lei Estadual nº. 5.810/94, de que não poderá

participar de comissão, parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

RESOLVE:

I – **SUBSTITUIR** a servidora ADRIA SUANE TEIXEIRA REIS, Mat. nº. 57175889/1, pela servidora também efetivo e estável JAQUELINE LISBOA DA SILVA, Mat. nº. 57201675/1, a qual assumirá doravante os trabalhos da aludida Comissão Sindicante, na qualidade de membro suplente;II – **DETERMINAR** que a Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, adote todas as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 174819**PORTARIA Nº 0677/2017-GAB/SEC BELÉM/PA, 08 DE MAIO DE 2017.**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 1562/2016-GAB/SEC de 08/09/2016, publicada no DOE nº. 33209 de 12/09/2016, prorrogado pela Portaria nº. 1935/2016-GAB/SEC de 09/11/2016, publicada no DOE nº. 33248, de 10/11/2016, 2º e último ato de redesignação formalizado pela Portaria nº. 354/2017-GAB/SEC de 09/03/2017, publicada no DOE nº. 33330, de 10/03/2017;

CONSIDERANDO os termos do Memo. nº. 018-CPAD 1562/2016, de 27/04/2017, onde a presidente do Colegiado expõe a necessidade do prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO por fim, que embora a Comissão tenha empreendido todos os esforços, o processo não pôde ser concluído até a presente data, vez que se faz necessário a realização de procedimentos indispensáveis para o deslinde do caso.

RESOLVE:

I – **REDESIGNAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria acima referenciada, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;II – **CONVALIDAR** todos os atos praticados pelo Colegiado Processante;III – **DETERMINAR** que a Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias/SAGAT, adote todas as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 174821**TERMO ADITIVO A CONTRATO****NOME: LORRAN DONADIA NARUSE****FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO****PERÍODO: 02/05/2017 A 01/05/2018****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.18.122.1297.8339.31.90.04****AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº 2016/6375****ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA****Protocolo: 175063****OUTRAS MATÉRIAS****INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO****NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE 01082**

VALOR: R\$ 15.490,25

DATA DE EMISSÃO: 26/04/2017

Nº DO PROCESSO: 7949/2017

ORIGEM: Inexibibilidade de Licitação nº 002/2017

OBJETO: Pagamento de Anuidade da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente-ABEMA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 18541143785830000/

FONTE: 0116/ ELEMENTO: 33903900.

CONTRATADO: ABEMA- Associação Brasileira de Entidades

Estaduais de Meio Ambiente (CNPJ:01641281-0001/24)

ORDENADOR DE DESPESAS: Claudio Jorge da Costa Lima

Protocolo: 175258**PORTARIA Nº 00522/2017-DGAF/GAB/SEMAS****BELÉM, 07 DE ABRIL DE 2017.**

A Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições conferidas em lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 85, da Lei nº. 5810, de 24.01.1994;

RESOLVE:

I – Conceder Licença Assistência a servidora SOLIMARA MOREIRA SOUZA, matrícula 57215264/ 1, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, lotada no Núcleo Regional de Gestão e Regularidade Ambiental, nos períodos descritos abaixo:

LAUDO	PERÍODO/DIA
2700/17	12/01/2017 A 13/01/2017
2701/17	23/01/2017
2702/17	27/01/2017
2703/17	30/01/2017 a 02/02/2017

II – Determinar à Coordenadoria de Gestão de Pessoal – CGP, que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAQUEL SEABRA SIMOES DE OLIVEIRA

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 175204**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2017.**

Estabelece os procedimentos e critérios para a inscrição no Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais do Estado do Pará - CEPFOP e utilização do Sistema de Comercialização e Transporte dos Produtos Florestais do Estado do Pará - SISFLORA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 225, da Constituição Federal, de 1988, que dispõe sobre o dever do Poder Público em garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Estadual nº 2.592, de 27 de novembro de 2006, que institui o Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais do Estado do Pará - CEPFOP, e os arts. 2º e 3º, que determinam a obrigatoriedade para o cadastramento e habilitam para a comercialização e transporte dos produtos e subprodutos de origem florestal pelo Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais - SISFLORA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 91, de 13 de outubro de 2011, do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Pará - COEMA, que dispõe sobre o licenciamento ambiental simplificado da atividade de manejo florestal praticada no Estado do Pará por pequenos extrativistas de madeira, de forma individual ou nas áreas de várzea, ou em terrenos de marinha e seus acrescidos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 268, de 18 de fevereiro de 2013, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS, que estabelece procedimento simplificado para a inscrição dos ribeirinhos no Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais no Estado do Pará - CEPFOP;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais no Estado do Pará - CEPFOP e garantir o acesso ao Sistema de Comercialização e Transporte dos Produtos Florestais do Estado do Pará - SISFLORA, de forma mais célere, segura e eficaz, com base nos princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e critérios para a inscrição no Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais do Estado do Pará - CEPFOP e utilização do Sistema de Comercialização e Transporte dos Produtos Florestais do Estado do Pará - SISFLORA, instituídos pelo Decreto Estadual nº 2.592, de 27 de novembro de 2006.

Art. 2º O CEPFOP é o banco de dados de inscrição obrigatória às pessoas físicas e jurídicas responsáveis por empreendimentos que visem o exercício, no âmbito do Estado do Pará, das atividades de extração, coleta, beneficiamento, transformação, industrialização, comercialização, armazenamento ou consumo de produtos, subprodutos ou matéria prima de qualquer formação florestal, inclusive de plantios dentro da área de Reserva Legal, plantios de espécies nativas e aquelas destinadas à fonte de energia.

Parágrafo único. Ficam dispensadas da inscrição no CEPFOP as pessoas físicas ou jurídicas que utilizem matéria-prima florestal para uso doméstico e/ou para benfeitorias em seu imóvel rural, bem como para a realização de limpeza de açais e/ou atividades artesanais regulamentadas (individualmente ou na célula familiar).

Art. 3º O SISFLORA, cujo Órgão Gestor é a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS, é o instrumento necessário para a operacionalização do CEPFOP, bem como para comercialização e transporte de produtos e/ou subprodutos florestais, decorrentes das atividades descritas no art. 2º desta norma.

CAPÍTULO II**DO CADASTRO DE EXPLORADORES E CONSUMIDORES DE PRODUTOS FLORESTAIS LICENCIADOS NO ESTADO****Seção I****Dos Requisitos para Inscrição**

Art. 4º Para obter o registro junto ao CEPFOP, o empreendimento deverá estar classificado conforme o seu ramo de atividade, considerando os seguintes segmentos produtivos: